

Resolução nº : 7584/99  
Protocolo nº : 125883/99  
Origem : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Interessado : PEDRO KONOPHAL  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 6.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente